

PORTARIA Nº 013/2018-SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato o servidor abaixo discriminado, cujo objeto, esta discriminado abaixo, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

Carolina Gonçalves Viana matrícula: **010933**– titular;
Júlia Amanda Soares do Nascimento matrícula **010917**– suplente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO 094/2018

PROCESSO LICITATORIO, 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 DE 02/03/2018

CONTRATADA, MIRANDA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR, 52.941,90 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGENCIA. 13/03/2018 A 13/03/2019

OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A SEMMA.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n 09/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Carolina Gonçalves Viana
Fiscal de Contrato - titular

Júlia Amanda Soares do Nascimento
Fiscal de Contrato - Suplente